PREFEITURA DE AMARANTE
O TRABALHO NÃO PODE PARAR
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Amarante do Maranhão – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

ASSUNTO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de Melhorias Domiciliares -MSD, módulo sanitário (privada com vaso sanitário, banheiro, fossa séptica, filtro, sumidouro, lavatório de louça, tanque de lavar roupa e reservatório elevado) no município de Amarante do Maranhão - MA.

Em continuidade à análise técnica da proposta apresentada pela empresa **G R S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.651.865/0001-93**, foi realizada diligência em razão da identificação de 26 (vinte e seis) subitens com preços unitários superiores aos valores referenciais da Administração, bem como da necessidade de esclarecimentos quanto à divergência entre as bases temporais utilizadas na composição dos encargos sociais e da ausência da Curva ABC de Serviços na documentação inicialmente apresentada.

Em atendimento à diligência, a licitante apresentou proposta readequada no valor global de R$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), acompanhada dos documentos técnicos correspondentes, os quais foram submetidos à reanálise por este Setor de Engenharia.

Da análise da planilha orçamentária readequada, verificou-se que a licitante promoveu a adequação dos preços unitários anteriormente apontados, não sendo identificados, nos itens confrontados, valores superiores aos preços referenciais da

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Administração, considerando a comparação em bases equivalentes, mediante confronto dos preços unitários sem incidência do BDI.

Quanto aos quantitativos dos serviços, constatou-se a manutenção das quantidades previstas no orçamento de referência nos itens verificados, sem alterações identificadas que comprometam o escopo inicialmente estabelecido.

No que se refere às composições analíticas de custos, a empresa apresentou os demonstrativos correspondentes à proposta readequada, contendo a discriminação dos insumos, coeficientes e custos unitários empregados na formação dos preços dos serviços.

Em relação à Curva ABC de Serviços, verificou-se que o demonstrativo foi apresentado juntamente com a documentação readequada, atendendo ao apontamento realizado no parecer técnico anterior.

Quanto à composição do BDI, constatou-se a manutenção do percentual de 30,71%, coincidente com o percentual estabelecido no orçamento de referência da Administração. Ressalta-se que a coincidência do percentual global não representa, isoladamente, validação de todos os componentes tributários utilizados.

No tocante aos encargos sociais, a licitante manteve os percentuais de 98,31% para mão de obra horista e 58,66% para mão de obra mensalista, utilizando como referência o SINAPI de fevereiro de 2026, enquanto o orçamento da Administração foi elaborado com base em junho de 2025. Embora não tenha sido apresentado esclarecimento técnico específico acerca da divergência entre as bases temporais, verificou-se que os percentuais informados apresentam consistência aritmética. A utilização de referência temporal distinta, por si só, não demonstra incompatibilidade dos preços ofertados, permanecendo, contudo, a ressalva quanto à justificativa da base adotada.

No que se refere ao cronograma físico-financeiro, constatou-se a manutenção do prazo de execução de 3 (três) trimestres, com distribuição financeira de 30% no primeiro trimestre, 40% no segundo e 30% no terceiro, compatível com o planejamento estabelecido no orçamento de referência da Administração.